



**"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

Ofício nº 606/2023/SGL/CMBV

Boa Vista – RR, 05 de dezembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor,

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO

Prefeito do Município de Boa Vista.

**PROTOCOLO/PMBV
RECEBIDO**

EM: 05/12/2023

ÀS: 13 : 02hs

Celypm

Assunto: Envio do Autógrafo do Projeto de Lei n.º 174/2023, de 28 de agosto de 2023.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos o Autógrafo do Projeto de Lei n.º 174/2023, de 28 de agosto de 2023, de autoria do Poder Legislativo, que dispõe sobre: **A A FIXAÇÃO DE CARTAZES EXPLICATIVOS QUE DEMONSTREM A APLICAÇÃO DA MANOBRA DE HEIMLICH EM RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES, PRAÇAS DE ALIMENTAÇÃO E ESTABELECIMENTOS SIMILARES**

Informo ainda o envio do referido Autógrafo para o e-mail: gabineteexecutivo@prefeitura.boavista.br.

Atenciosamente,

GENILSON COSTA E SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista



**“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI N.º 174/2023, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

AUTORIA: PODER LEGISLATIVO.

**A FIXAÇÃO DE CARTAZES
EXPLICATIVOS QUE DEMONSTREM A
APLICAÇÃO DA MANOBRA DE
HEIMLICH EM RESTAURANTES,
BARES, LANCHONETES, PRAÇAS DE
ALIMENTAÇÃO E
ESTABELECIMENTOS SIMILARES.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º- Torna-se obrigatória a fixação de cartazes explicativos em restaurantes, bares, lanchonetes, praças de alimentação e estabelecimentos similares, contendo a aplicação da Manobra de Heimlich.

§1º - Entende-se como Manobra de Heimlich a técnica utilizada em casos de emergência por asfixia provocada por um pedaço de comida ou qualquer outro tipo de corpo estranho que fique preso nas vias respiratórias, impedindo a pessoa de respirar.

§2º - Os cartazes deverão ser afixados em locais visíveis e em número compatível a dimensão do local, explicando o passo a passo da aplicação da Manobra de Heimlich.

Art. 2º - A não observância do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às sanções e multas a serem regulamentadas pelo Poder Executivo.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará as informações.



**“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 05 de dezembro de 2023.

GENILSON COSTA E SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista